



PROCESSO	361674/2016
INTERESSADO	William Massahide Takimoto.
ASSUNTO	Denúncia em desfavor do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

## DELIBERAÇÃO CEP-2016-070-04

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CEP-CAU/DF reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 4 de outubro de 2016, no uso das competências que lhe conferem o capítulo V, seção I, art. 18 da Resolução n.º 22 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA é Órgão Federal cuja sede se situa em Brasília/DF;

Considerando o processo protocolado sob o n.º 345.546/2016, cujo interessado é o arq. e urb. William Massahide Takimoto, CAU n.º A26986-7, a respeito de supostas irregularidades em credenciamento de arquitetos e urbanistas para trabalho de georreferenciamento de imóveis rurais por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra;

Considerando a Lei n.º 12.378/2010, art. 28, XIII em que compete ao CAU/BR “representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos federais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo”;

Considerando o voto do relator no sentido de encaminhar ao CAU/BR cópia do presente processo contendo a denúncia, os ofícios enviados pelo CAU/DF ao Incra, e as medidas tomadas, anteriormente, pelo CAU/DF, para providências; e

Considerando ao final, o voto do conselheiro relator Igor Soares Campos: “por arquivar o presente processo, tendo em vista a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR N° 0055-10/2016, do CAU/BR, que dá interpretação conforme à Lei n° 12.378, de 2010, às atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas”.

### DELIBEROU:

1 – Aprovar o voto do conselheiro relator por arquivar o presente processo, tendo em vista a Deliberação Plenária DPOBR N° 0055-10/2016, do CAU/BR, que dá interpretação conforme à Lei n° 12.378, de 2010, às atribuições de arquitetos e urbanistas para as atividades de georreferenciamento e correlatas.

Com 4 votos favoráveis, 0 contrário, e 0 abstenção.

Brasília- DF, 4 de outubro de 2016.

**Tony Marcos Malheiros**

Conselheiro Titular

**Igor Soares Campos**

Conselheiro Titular

**Aleixo de Souza Furtado**

Conselheiro Titular

**Eliete de Pinho Araújo**

Conselheiro Titular